

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
Processo de Licitação nº 037/2017

Contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços de Limpeza, Vigia e Zeladoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, Serviços de Vigia e Serviços de Zeladoria.

A contratação será com a empresa **BOATROCA COM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 94.368.743/0001-62, com sede na Rua Paissandu, nº 1850, sala 27, bairro centro no Município de Passo Fundo/RS, nos seguintes termos:

Item	Qtde.	Especificação	Valor Hora Trabalhada R\$
01	13 pessoas	Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização.	14,99
02	02 pessoas	Serviços de Vigia.	15,09
03	05 pessoas	Serviços de Zeladoria.	15,22

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município de Caseiros e não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

Caso seja inviabilizado o serviço num período, para compensação em outro, as horas trabalhadas serão computadas por ocasião do efetivo exercício.

Compete à licitante vencedora todos os deveres para a gestão de seus empregados ou cooperativados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como, forma de pagamento e entrega de uniformes e EPI'S e fiscalização, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

Sempre que necessário a licitante vencedora deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

Os funcionários ou cooperativados da licitante vencedora deverão estar uniformizados e devidamente protegidos com equipamentos de proteção individual (EPI's).

A empresa Contratada será responsável pelo transporte e fornecimento de uniformes, crachás, luvas e demais EPIs específicos para cada profissional, para a execução dos serviços licitados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

Deverão ser realizados pela licitante vencedora os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.

O licitante vencedor não poderá substituir os profissionais, salvo em caso de força maior e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a indicação do profissional substituto e de todos os documentos exigidos ou seleção.

O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição dos profissionais que executarão os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

O contrato será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato nº 005/2017 e edital de dispensa de licitação nº 003/2017.

Caseiros - RS, 02 de março de 2017.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Caseiros/RS, 02 de março de 2017.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2017

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 003/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços de Limpeza, Vigia e Zeladoria – Valor Hora Trabalhada: R\$ 14,99 (serviços de limpeza) R\$ 15,09 (serviços de vigia), R\$ 15,22 (serviços de zeladoria). Empresa: **BOATROCA COM LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 94.368.743/0001-62, Contrato Administrativo nº 005/2017. Caseiros/RS, 02 de março de 2017. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal Zero Hora – RS.